



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-690/74, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, -
destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1.969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de outubro de 1.974, conforme Resolução Nº-55/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.170,00-(hum mil/--cento e setenta cruzeiros), destinado às seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

01-Gabinete do Prefeito

1-Gabinete

3000.02	DESPESAS CORRENTES	
3100.02	Despesas de Custeio	
3130.02	Serviços de terceiros	
3131.02	Viagens, estadias e condução-	
	Dot. 020.	Cr\$-1.140,00-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01-Secretaria das Finanças

1-Tesouraria

3000.11	DESPESAS CORRENTES	
3100.11	Despesas de Custeio	
3110.11	Pessoal	
3111.11	Pessoal Civil	
	Auxilio por diferença de Caixa-	
	Dot. 065.	Cr\$-0.030,00-
	Total da Suplementação.	Cr\$-1.170,00-

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:-

segue Fls-2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

Fls-2-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Públicos

1-Praças e Jardins Públicos

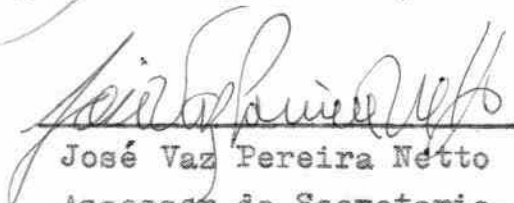
3000.95	DESPESAS CORRENTES	
3100.95	Despesas de Custeio	
3120.95	Material de Consumo	
3121.95	Sementes, plantas, lâmpadas, man- gueiras e outros-Dot.205.	Cr\$-0.440,00-
4000.95	DESPESAS DE CAPITAL	
4112.95	Início de Obras	
	I-Construção de Jardins Públicos-	
	Dot. 206.	Cr\$-0.730,00-
	Total da Anulação.	Cr\$-1.170,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 1.974.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no lo-
cal de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.